



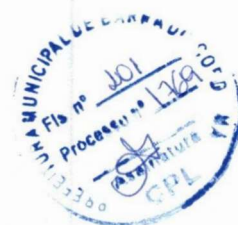
### PARECER DA CONTROLADORIA

**EMENTA:** PROCESSO 1759/2025 –  
**ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO  
DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, TECIDOS  
E SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA  
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS  
RELACIONADAS AO EVENTO DO 07 DE  
SETEMBRO, CONFORME A NECESSIDADE  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO  
CORDA-MA. **INTERESSADO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**MODALIDADE:** DISPENSA. ANÁLISE DA  
FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO  
CORDA – MA.

#### I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 1769/2025, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, TECIDOS E SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS RELACIONADAS AO EVENTO DO 07 DE SETEMBRO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as



competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

## II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, I, da Lei 14.133/2021**.

- Processo devidamente autuado e numerado (nº1769/2025), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Portaria da secretária solicitante;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria designando Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, realizada através de cotação e banco de preços com valor estimado no montante R\$ 54.412,34 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;

- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Justificativa para abertura do processo;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos.

### II.III – DA DISPENSA

No caso de compras e serviços, a Lei 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00. Essa medida visa simplificar e agilizar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, permitindo que a administração pública atenda suas necessidades de forma mais ágil, sem a burocracia de um processo licitatório completo.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com fito no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que assim descreve:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O caso em questão atende aos requisitos da dispensa de licitação prevista no artigo 75, I da Lei 14.133/21, uma vez que o valor envolvido é inferior a R\$ 100.000,00.

Ademais é imperioso destacarmos que o Decreto 12.343 de 2024, publicado no final de dezembro de 2024, trouxe atualizações importantes que impactam diretamente a administração pública, especialmente no que se refere às novas normas e valores estabelecidos para os processos licitatórios. O mesmo traz em seu corpo atualização do valor do artigo 75, I da Lei 14.133/2021, qual seja, o valor R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e



quinze centavos).

Dessa forma, é possível proceder com a contratação diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, agilizando assim a obtenção dos bens ou serviços necessários.

### III – CONCLUSÃO

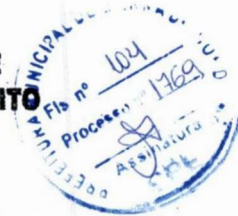
Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025.

  
Anderson Pereira Gomes  
Controlador Geral Interino do Município  
Portaria 203/2025

**Anderson Pereira Gomes**  
**Controlador Geral Interino do Município**  
**Portaria nº 203/2025**



**PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

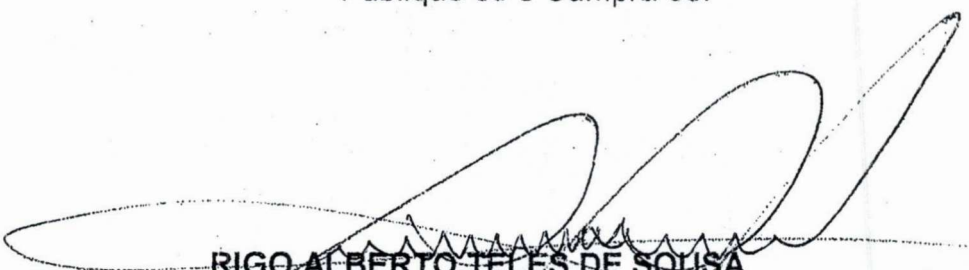
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

**Artigo 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA